



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/04/2020
(Contém folhas)**

ATA Nº 08

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/04/2020

ATA Nº 08

----- Aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, por vídeo conferência, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

COVID-19

- Renovação do estado de emergência

----- Tendo em consideração a renovação do estado de emergência, decretado por Sua Excelência o Presidente da República, e as medidas excepcionais decretadas pelo Governo, a necessidade de diminuir os contactos sociais e a necessidade de diminuir o número de deslocações e viagens, a Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2020, deliberou renovar o despacho COVID-19, até ao próximo dia 30 de abril, produzindo efeitos imediatos e vigorará até ao próximo dia 30 de abril, data onde haverá uma nova reavaliação da situação. -----

----- As reuniões da Câmara Municipal continuarão a realizar-se por vídeo-conferência até à referida data. -----

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo das conversações havidas em sede da CIM-Região de Coimbra, bem como das informações recolhidas e dos contactos com a ARS Centro e a Universidade de Coimbra, no que respeita aos testes COVID-19, tendo em conta a escassez de testes disponíveis no mercado e o contínuo interesse e esforço da Câmara Municipal no sentido de poder continuar a testar as pessoas em risco na Pampilhosa, assim como as que já foram submetidas e cujo resultado deu negativo. -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo que o Município deu continuidade à realização de testes de diagnóstico de laboratório a grupos de risco do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concelho e que à semelhança do que aconteceu no dia 7 de abril, todos os testes efetuados na vila de Pampilhosa da Serra e em Dornelas do Zêzere, deram resultado negativo.-----

----- Mais referiu que, após este esforço inicial e tendo em conta a escassez de testes disponíveis no mercado, que muito dificultam a sua aquisição, a utilização dos restantes testes de diagnóstico de laboratório, até novas Instruções por parte da Direção-Geral da Saúde, será agora limitada às IPSS's do concelho, Bombeiros Voluntários, GNR e funcionários do Município da equipa de recolha de resíduos sólidos urbanos.-----

----- No imediato e adicionalmente aos testes de laboratório, o Município vai ainda disponibilizar cerca de 440 testes rápidos de diagnóstico às IPSS's do concelho, para que se possa fazer um acompanhamento contínuo dos seus colaboradores e de modo a tentar precaver um cenário de eventual propagação do Novo Coronavírus nestas Instituições. Será permanentemente avaliada a necessidade de reforçar a quantidade de testes a estas instituições que carecem de preocupação constante e de cuidados acrescidos.-----

----- A Senhora Vereadora Alexandra Tomé informou o restante Executivo, que a Divisão Sócio Cultural e Educativa, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Escalada-Pampilhosa da Serra, procederam a um levantamento das necessidades de equipamento informático e acesso à internet por parte dos alunos e na posse do número apurado, poderemos equacionar a forma de assegurar e colmatar esse constrangimento e inverter desigualdades no acesso ao ensino à distância. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

2 – CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário De Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de abril de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.649.097,37 € (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 389.157,26 € (trezentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 2.047.905.35 € (dois milhões, quarenta e sete mil novecentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – DIVISÃO SÓCIO CULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 – Linha de Apoio de Emergência Social COVID-19 – Procedimentos;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor:-
----- " - Atendendo à situação que o país atravessa devido ao novo coronavírus- COVID-19, que obrigou a OMS a declarar situação de pandemia e o Presidente da República a declarar o estado de emergência no país, onde, entre várias obrigações civis, se determinou o regime de recolhimento domiciliário para a população em geral;-----

----- Reconhecendo;-----

- Que perante a atual situação de emergência de saúde pública, muitos foram os cidadãos e empresas que se viram obrigados a interromper a sua atividade profissional; -----

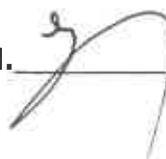
- Que a perda repentina e inesperada de rendimentos previsíveis para muitas famílias, ou cidadãos isolados, se afigura como uma dificuldade que pode resultar em situações difíceis, com danos significativos na sua qualidade de vida, para além de uma forte incapacidade de retoma social;-----

- Que tal cenário coloca às entidades com responsabilidade social novos desafios que se prendem, não só com o combate à pandemia, mas também com todos os problemas sociais que daí advêm, consequência direta da desaceleração da economia;-----

- Que face aos impactos económicos e sociais desta pandemia na sociedade, urge, nos próximos tempos, dar resposta às necessidades dos munícipes pampilhosenses em situação de vulnerabilidade, com muita responsabilidade e solidariedade. -----

----- Considerando,-----

- Que o Município de Pampilhosa da Serra dispõe de um Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD), criado através do Edital n.º 632/2011 e publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, N.º 122 de 28 de Junho de 2011, e que visa a prossecução dos interesses próprios e comuns dos munícipes, que, por motivos de ordem económica e social, careçam do apoio da Sociedade e do Estado;-----


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Que este Regulamento não responde diretamente às necessidades específicas e urgentes decorrentes da situação atual;-----
- Que, nesta fase de emergência social, foi criada a Linha de Emergência Municipal COVID-19, uma linha telefónica (com o número 235 590 330) aberta à população para esclarecimento de dúvidas, aconselhamento e pedido de apoio na aquisição e/ou entrega de bens alimentares, de higiene, medicamentos ou outros, mediante validação do Gabinete de Ação Social, no sentido de evitar deslocações e de facilitar o acesso aos bens essenciais;
- A necessidade de prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade associada à idade e/ou à condição socioeconómica, quer a partir de casos identificados quer a partir de pedidos de apoio solicitados;-----
- Que os casos identificados ou os apoios solicitados deverão ser previamente analisados e propostos superiormente pelo Gabinete de Ação Social mediante informação;-----
- Atendendo ainda a que, -----
- O artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro (atenta a sua atual redação em vigor) dispõe que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. E que os municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outras) da saúde e da ação social (cfr. als. g) e h) do mesmo art. 23º);-----
- Ao abrigo do disposto no nº 1, als v) e bbb) do artigo 33º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é competente para "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;" e para "Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado." (respetivamente);-----
- A competência prevista na al. v) daquele normativo legal sido legalmente delegada no Senhor Presidente da Câmara, por força da aplicação do disposto no nº1 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril;-----
- E considerando que os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sempre e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º da citada Lei nº 6/2020, de 10/04. ---
- Propõe-se:-----
- Que ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, o Presidente da Câmara Municipal, durante a vigência da referida lei, autorize os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade atrás descritos, sendo que de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da mesma lei, os atos praticados ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.-----
- À consideração superior." -----
- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----



